



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

segunda-feira, 4 de maio de 2020

Ano V - Edição nº 00711 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0127966A9B57DEACA859B34B08F5E34F

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 065/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 “CONCEDE LICENÇA PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
- DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO §2º, AOS INCISOS I E V DO §4º DO ARTIGO 2º, ACRESCENTA O INCISO XII E XIII AO §4º DO ARTIGO 2º E ACRESCENTA §8º AO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 066/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020, QUE ESTABELECEU NOVAS MEDIDAS ADICIONAIS DE CONTINGENCIAMENTO PARA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## **PORTARIA Nº 065/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020**

**“Concede licença para atendimento de interesse particular, e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 398/2014, em consonância com o inciso XVII do artigo 15 e com os incisos III, IV e V do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça, Bahia.

**CONSIDERANDO** o Ofício 001/2020 apresentado pelo servidor Odailton de Oliveira Rios, solicitando licença sem remuneração.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder com base na Lei Municipal nº 398/2014, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça, Bahia, licença sem remuneração, para atendimento de interesse particular pelo período de 01 (um) mês, ao Sr. **ODAILTON DE OLIVEIRA RIOS**, matrícula nº 436, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Motorista.

**Art. 2º** - A licença de que trata esta Portaria, terá início em 04 de maio de 2020 e finalizará em 02 de junho de 2020.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - Bahia, em 04 de maio de 2020.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020

**Dá nova redação ao inciso I do §2º, aos incisos I e V do §4º do artigo 2º, acrescenta o inciso XII e XIII ao §4º do artigo 2º e acrescenta §8º ao artigo 2º do Decreto nº 066/2020, de 24 de abril de 2020, que estabeleceu novas medidas adicionais de contingenciamento para prevenção do coronavírus no âmbito do Município de Várzea da Roça, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas infraconstitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

### DECRETA:

**Art. 1º** - O inciso I do §2º, do artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – As lanchonetes poderão funcionar todos os dias, das 07h00min as 20h00min, podendo disponibilizar 02 (duas) mesas com 02 (duas) cadeiras cada uma, com o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre elas;

**Art. 2º** - Os incisos I e V do §4º, do artigo 2º, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – Cartórios, mercados, suplementos de informática e de celulares, revendedores de água e gás, instituições bancárias, lojas do setor da construção civil, lojas de autopeças, escritórios de contabilidade, borracharias, oficinas mecânicas e demais estabelecimentos relacionados à manutenção de veículos automotores, serviços de segurança privada, escritórios, provedores de internet, estabelecimentos de vendas de material de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPIs), de segundas-feiras as sextas-feiras, das 08h00min às 16h00min;

V - Farmácias, de segundas-feiras as sextas-feiras, das 08h00min às 19h00min. Aos sábados das 08h00min às 13h00min e aos domingos, em regime de plantão, das 08h00min as 17h00min, e só poderá uma farmácia aberta;

**Art. 3º** - Acrescenta os incisos XII e XIII ao §4º do artigo 2º, passando a ter a seguinte redação:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



XII – Vendedores de hortifrútiis em pontos fixos poderão funcionar das segundas-feiras as sextas-feiras, das 08h00min as 16h00min, aos sábados e aos domingos, das 08h00min as 11h00min;

XIII – As empresas de produtos agropecuários poderão funcionar das segundas-feiras as sextas-feiras, das 08h00min as 16h00min, aos sábados e aos domingos ficam autorizadas a funcionar das 08h00min às 16h00min, com apenas uma porta semiaberta a uma altura de 1,80 (um metro e oitenta centímetros), só para atendimento emergencial.

**Art. 4º** - Acrescenta o §8º ao artigo 2º, passando a ter a seguinte redação:

§8º - Todas as empresas e lojas em geral que foram autorizadas a retomar suas atividades, só poderão vender os produtos que comercializavam antes da publicação do Decreto Municipal 049/2020, de 17 de março de 2020.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, aos 04 dias do mês maio de 2020.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia